



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; E DE FINANÇAS
E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0413/2022.**

De autoria do nobre Vereador Marlon Luz, o presente projeto de lei *Regulamenta no âmbito do Município de São Paulo, a instituição de ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora - "Programa SAMPA SANDBOX" - sob o formato de Bancos de Testes Regulatórios e Tecnológicos no modelo Sandbox, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar Federal n.º 182 de 1º de junho de 2021.*

Segundo o autor, “com o avanço da tecnologia em todo mundo, é imperativo o apoio a iniciativas como áreas de Sandbox, para testar soluções para cidades inteligentes e fomentar a atividade econômica”.

Considerado **legal** pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Administração Pública; de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica; e de Finanças e Orçamento, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III, IV, e V do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

O projeto é composto de um texto básico, subdividido em capítulos, que tratam fundamentalmente: dos ambientes experimentais de inovação científica, tecnológica e empreendedora; do comitê gestor; dos resultados dos ambientes experimentais; e das disposições gerais.

Ao examinar a matéria, verifica-se que esta, através da realização e acompanhamento de testes inovadores, permite a empreendedores, por meio de um ambiente monitorado, com regras mais flexíveis e menores custos, desenvolver produtos,



serviços e modelos de negócios inovadores que possam ser empregados na formulação e/ou melhoramento das políticas públicas municipais.

Considerando, portanto, a relevância da presente iniciativa, em razão das contribuições que poderão dela advir, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da proposição.

Tendo em vista a relevância da iniciativa, no que se refere aos aspectos da gestão pública, a Comissão de Administração Pública manifesta-se de maneira **favorável** ao projeto de lei.

Considerando que a proposição apresenta medidas importantes para o funcionamento e o desenvolvimento da cidade, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em